



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRA DIRETA
HOSPITAL BELARMINO CORREIA
GOIANA PE

DOCUMENTO
Nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios para Compra Direta para aquisição de MEDICAMENTOS (TRAMADOL E MORFINA) para atender as necessidades do **Hospital Belarmino Correia**.

2. O PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado da aquisição ficará explícito no Mapa Orçamentário anexo aos autos, após realização de pesquisa de preços pelo setor competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária;

FONTE: 500 – OUTRAS FONTES – SUS

UNIDADE: HOSPITAL BELARMINO CORREIA

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 10.302.0653.3114 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3339030

4. DA JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRAMADOL E MORFINA) tem como finalidade suprir as necessidades do setor de Farmácia do Hospital Belarmino Correia, tanto no atendimento ambulatorial, quanto na atenção hospitalar no que diz respeito a urgência e emergência e continuidade dos tratamentos dos pacientes internos. A quantidade estimada para esse certame tem como parâmetro o consumo médio mensal dos itens solicitados.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência foi obtida através da análise prévia da Gerência do Setor de Farmácia.

SC Nº: 530401000232023002577

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

A descrição será de acordo com as condições e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	(3076083) - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP 2 ML	18.000
2	(3169103) - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMP 1 ML	360



**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRA DIRETA
HOSPITAL BELARMINO CORREIA
GOIANA PE**

DOCUMENTO
Nº _____

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 Os Materiais, objeto desta aquisição, serão entregues no prédio do Hospital Belarmino Correia, situado à Praça Correia Picanço s/n Centro-Goiana-PE, no horário das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, no setor de Farmácia.

7.2 Antes de efetuar as entregas dos bens constantes no item 07 deste Termo, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com o Setor de Farmácia com antecedência mínima de 48 (quarenta e Oito) horas, através do telefone (81) 3626-8631 no horário das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso;

9.2 O Hospital Belarmino Correia reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo Hospital Belarmino Correia, à CONTRATADA será estipulada com base IPCA.

9.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

9.5 A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Hospital Belarmino Correia.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.:

10.1. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 06 deste Termo;

10.2. Responsabilizar-se pela execução dos objetos, conforme especificado no item 06 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3. Entregar os materiais no prazo estipulado no item 08 deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;

10.5. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que não estejam adequados às especificações transcritas no item 06 deste Termo;

10.6. No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 25% do prazo de validade do produto, conforme seu registro na ANVISA;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

10.9. O retardamento na execução dos materiais, objeto do contrato, não justificado considerar-se-á com infração contratual;

10.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmados por escrito;



**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRA DIRETA
HOSPITAL BELARMINO CORREIA
GOIANA PE**

DOCUMENTO
Nº _____

10.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens deste Termo;

10.12. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatórios:

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 09 deste Termo;

11.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas;

11.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Termo de Referência;

11.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos Materiais são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

11.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais;

11.8. A Secretaria Estadual de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.9. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo, será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste termo de referência e da proposta pelo Setor de Patrimônio, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas apresentadas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data apresentação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;

13.2 A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3 A Supervisão do trabalho por parte da SES/PE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, de conformidade com o Decreto Estadual 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido



**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRA DIRETA
HOSPITAL BELARMINO CORREIA
GOIANA PE**

DOCUMENTO
Nº _____

fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) pela demora em corrigir falhas na execução do objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas da execução do objeto entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso II, alínea "a" e "c", do item anterior.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I do item 14.1:

I – pelo descumprimento do prazo a execução do objeto;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III – pelo não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

IV - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

14.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

14.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

14.13. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



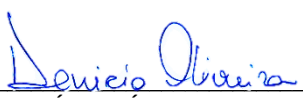
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRA DIRETA
HOSPITAL BELARMINO CORREIA
GOIANA PE**

DOCUMENTO
Nº _____

15.1. A Contratada deverá apresentar:

- a. A descrição detalhada dos objetos ofertados, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.
- a. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



DENÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
FARMACÊUTICO
CRF/PE 04327

MARCOS JOSÉ RODRIGUES CÉSAR DE ALBUQUERQUE
GESTOR GERAL HBC
MAT. 439.792-4 SES-PE